

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA DAL MONTE CONSULTORIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO, entidade de fiscalização do exercício profissional, regido pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, situado na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL DA SILVA MACHADO**, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a concessão de **REAJUSTE** sobre o valor contratual dos serviços continuados de consultoria, assessoria e acompanhamento técnico das manutenções do sistema de transporte vertical do edifício do CRCRJ. Este Termo incide sobre o Contrato nº 001/2024, firmado com a empresa **DAL MONTE CONSULTORIA EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA.**, em 25 de janeiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O reajuste está embasado nos cálculos realizados no portal do Banco Central, por meio da ferramenta “Calculadora do Cidadão”, na qual foi apurado o percentual aproximado de correção pelo IPCA de 4,441%, referente ao período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026. Tal reajuste encontra-se previsto na cláusula sexta do contrato, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Este termo resolve reajustar o valor contratual mensal para **R\$ 897,17** (oitocentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), totalizando **R\$ 10.766,04** (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos) pelo período de 12 meses, com pagamento do valor retroativo de **R\$ 38,15** (trinta e oito reais e quinze centavos), abrangendo o período de fevereiro/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS ALTERAÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato, desde que não conflitantes com as previstas no presente instrumento.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2026.

Contador RAFAEL DA SILVA MACHADO

PRESIDENTE DO CRCRJ

Visto Jurídico: